

Lei nº 1329/77

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 1311 DE 9 DE AGOSTO DE 1977.

O povo de Divinópolis, pelos seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o lote nº 216, da quadra 31 (trinta e um) do Bairro Niterói, com área de 3.558,50 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), medindo pela Rua do Chumbo e pela Rua Alumínio 55m lineares e pela Rua Topázio e fundos 64,70m (sessenta e quatro metros e setenta centímetros).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 07 de 30/09/1977